

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

DA FINALDADE

Art. 1º O Plano de Carreira Docente, doravante denominado PCD, fundamenta-se na gestão de pessoas na função docente lotadas na unidade educacional mantida Faculdade União Araruama de Ensino Ltda.

Parágrafo Único – O PDC abrange um conjunto de princípios, normas e procedimentos, constituindo-se instrumento essencial para a organização e a valorização do corpo docente da Instituição.

CAPÍTULO I

DISCRIMINAÇÃO OCUPACIONAL DOS CARGOS

Artigo 2º A discriminação ocupacional dos cargos está definida dentro de cada Categoria Funcional, independentemente das Referências, a seguir descritos:

Parágrafo 1º A Categoria Funcional de Professor Auxiliar (com as Referências A, B, C, D, E, F, G, H) possui as seguintes discriminações ocupacionais: atualizar o plano de ensino da respectiva disciplina; e ministrar aulas.

Parágrafo 2º A Categoria Funcional de Professor Assistente (com as Referências: A, B, C, D, E, F, G, H) possui as seguintes discriminações ocupacionais: atualizar o plano de ensino da respectiva disciplina; ministrar aulas; e orientar estágio supervisionado.

Parágrafo 3º A Categoria Funcional de Professor Adjunto (com as Referências: A, B, C, D, E, F, G, H) possui as seguintes discriminações ocupacionais: atualizar o plano de ensino da respectiva disciplina; ministrar aulas; orientar estágio supervisionado; e modernizar o projeto pedagógico do curso onde atua.

Parágrafo 4º A Categoria Funcional de Professor Titular (com as Referências: A, B, C, D, E, F, G, H) possui as seguintes discriminações ocupacionais: atualizar o plano de ensino da respectiva disciplina; ministrar aulas; orientar estágio supervisionado; modernizar o projeto pedagógico do curso onde atua; e modernizar o projeto pedagógico institucional.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOCENTE

I - análise curricular e de titulação;

a) titulação;

b) experiência profissional em docência;

c) experiência profissional fora da docência;

d) produção acadêmica.

II - prova didática de conhecimento da área;

III – Entrevista;

a) histórico acadêmico e profissional do candidato;

b) avaliação pedagógica;

c) os fins e princípios da faculdade;

IV - prova didática: aula ministrada sobre um tema concernentes às atividades a que se refere à vaga, afetas ao campo de conhecimento do colegiado do curso;

Os procedimentos a que se referem aos itens I, II e IV terão caráter eliminatório.

O colegiado do curso presidido pelo coordenador estabelecerá critérios de avaliação a serem adotados no processo de seleção, quanto aos itens classificatórios.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

Artigo 3º A promoção de uma categoria funcional para outra exige o preenchimento dos

requisitos estabelecidos no Artigo 7º do Regulamento do Quadro de Carreira Docente, ora aditado, em cada caso.

Parágrafo 1º A ascensão no sistema de referências, definido pelas letras do Artigo 6º do Regulamento do Quadro de Carreira Docente, ora aditado, será feita, cumulativamente, considerando-se:

- I. a pontuação obtida nos termos das exigências da produção científica e intelectual na área do conhecimento de atuação do docente, a saber: 1: Livro editado, de cunho didático, técnico ou científico, como autor ou co-autor – 50 pontos; 2. Orientação comprovada de tese de Doutorado, por curso – 20 pontos; 3.

Monografia de conclusão de projeto de iniciação à pesquisa de interesse da FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO LTDA – 20 pontos; 4. Monografia de conclusão de projeto de extensão de interesse da FACULDADE UNIÃO

ARARUAMA DE ENSINO – FAC-UNILAGOS – 20 pontos; 5. Orientação comprovada de dissertação de Mestrado, por curso – 10 pontos; 6. Trabalho apresentado em congressos ou seminários e publicado, em periódico ou revista especializados, de interesse da Mantenedora e Mantidas Educacionais – 10 pontos; 7. Autor de capítulos ou parte de livro publicado, de cunho científico – 10 pontos; 8. Apostila publicada, em uso na Instituição – 5 pontos; 9. Orientação de monografia de Especialização na FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO – FAC-UNILAGOS, por curso – 5 pontos; 10. Artigo publicado em periódico especializado, de caráter técnico ou científico – 2 pontos; 11. Artigo publicado em revista especializada, de caráter técnico ou científico – 2 pontos; 12. Tradução, de artigo ou capítulo de livro, publicada em periódico ou revista especializados – 2 pontos; 13. Conferência proferida, com resumo publicado, em periódico ou revista especializados – 2 pontos. Para outros tipos de produção, não descritas acima, o Conselho de Administração Superior emitirá a competente pontuação para ser homologada pela Mantenedora. Com relação a pontuação exigida para a ascensão nas referências, ficam assim definidas: Categoria Auxiliar: de A para B – 20 pontos, de B para C – 40 pontos, de C para D – 60 pontos, de D para E – 80 pontos, de E para F – 100 pontos, de F para G – 120 pontos, de G para H – 140 pontos, de H para mudança de categoria – 140 pontos; Categoria Assistente: de A para B – 30 pontos, de para C – 60 pontos, de C para D – 90 pontos, de D para E – 110 pontos, de E para F – 140 pontos, de F para G – 170 pontos, de G para H – 200 pontos, de H para mudança de categoria – 200 pontos; Categoria Adjunto: de A para B – 90 pontos, de B para C – 180 pontos, de C para D – 250

pontos, de D para E – 280 pontos, de E para F – 310 pontos, de F para G – 340 pontos, de G para H – 370 pontos, de H para mudança de categoria – 370 pontos; Categoria Titular: de A

para B – 100 pontos, de B para C – 200 pontos, de C para D – 300 pontos, de D para E – 400 pontos, de E para F – 500 pontos, de F para G – 600 pontos e de G para H – 700 pontos.

II. a existência de vaga, cuja definição é de competência da entidade Mantenedora.

Parágrafo 2º Ao ser promovido para a próxima categoria, ingressa-se na referência “A”. Nesta

hierarquia, iniciar-se-á nova contagem de pontuação, a partir da data da promoção, onde serão avaliados e considerados:

1. novas produções científicas e intelectuais; e
2. a existência de vagas.

Artigo 4º A definição do número de vagas e a homologação da pontuação conquistada é de competência da Mantenedora da FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO – FAC-UNILAGOS, conforme Mapa de Avaliação (APÊNDICE 1)

DOS CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Artigo 5º A promoção de uma categoria funcional para outra exige o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Artigo 7º do Regulamento do Quadro de Carreira Docente, ora aditado, em cada caso.

Parágrafo 1º A ascensão no sistema de referências, definido pelas letras do Artigo 6º do Regulamento do Quadro de Carreira Docente, ora aditado, será feita, cumulativamente, considerando-se:

I. o cumprimento do interstício, assim definido: Categoria Auxiliar: de A para B – 5 anos; de B para C – 5 anos; de C para D – 5 anos; de D para E – 5 anos; E para F – 5 anos; de F para G – 5 anos; G para H – 5 anos; de H para mudança de categoria – 5 anos. Categoria Assistente: de A para B – 5 anos; de B para C – 5 anos; de C para D – 5 anos; de D para E – 5 anos; de E para F – 5 anos; de F para G – 5 anos; de G para H – 5 anos; de H para mudança de categoria – 5 anos. Categoria Adjunto: de A para B – 5 anos; de B para C – 5 anos; de C para D – 5 anos; de D para E – 5 anos; de E para F – 5 anos; de F para G – 5 anos; de G para H – 5 anos; de H para mudança de categoria – 5 anos. Categoria Titular: de A para B – 5 anos; de B para C – 3 anos; de C para D – 2 anos; de D para E – 1 ano; de E para F – 1 ano; de F para G – 1 ano; G para H – 1 ano.

II. a existência de vaga, cuja definição é de competência da entidade Mantenedora.

Parágrafo 2º Ao ser promovido para a próxima categoria, ingressa-se na referência “A”. Nesta hierarquia, iniciar-se-á nova contagem de tempo, a partir da data da promoção, onde serão avaliados e considerados:

1. o cumprimento do interstício; e
2. a existência de vagas.

Parágrafo 3º A definição do número de vagas e o registro do interstício é de competência da Mantenedora da FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO – FAC-UNILAGOS.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

Artigo 6º No critério de avaliação para promoção por merecimento, havendo igualdade de pontuação entre os docentes aptos à promoção, o desempate será definido pelos seguintes procedimentos:

1. Promover o Docente que apresentar a maior pontuação por livro editado, de cunho didático, técnico ou científico, como autor ou co-autor.

2. Caso persista a mesma pontuação, promover o Docente que apresentar a maior pontuação por apostila publicada, em uso na Instituição.

3. Caso ainda persista a mesma pontuação, promover o Docente indicado pelo Conselho Acadêmico Superior da Instituição.

Artigo 7º No critério de avaliação para promoção por antiguidade, havendo igualdade de pontuação entre os docentes aptos à promoção, o desempate será definido pelos seguintes procedimentos:

1. Pela idade, sendo promovido o de maior idade.

2. Persistindo o empate, será promovido o docente que apresentar menor número de faltas, independente da natureza da mesma.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - A FAC-UNILAGOS, entidade mantenedora da FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO – FAC-UNILAGOS, faz-se á cumprir o PDC em acordo com os Colegiados da IES (CONSEPE e CPA) e disposições do Acordo Coletivo da Categoria, ressalvados os aspectos regulatórios exarados pelo MEC, pela legislação educacional e legislação trabalhista.

DA CARREIRA DOCENTE

Art.9º - Os cargos da Carreira Docente distribuem-se, pelas seguintes classes:

a- Professor Titular;

b- Professor Adjunto;

c- Professor Assistente;

d- Professor Auxiliar.

Art. 10º - A habilitação para indicação e/ou substituição docente atenderá, preferencialmente, as formas estabelecidas pela Legislação Educacional vigente.

§ 1º - A qualificação indispensável do professor será demonstrada pela posse de diploma de pós-graduação em “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu”, expedidos por cursos reconhecidos ou credenciados pela CAPES, na área de abrangência do conhecimento a ser ministrado.

§ 2º - A classe de Docente Titular será aberta aos professores adjuntos da IES portadores de diploma de Doutor e/ou título de Livre-Docente, em Edital Interno para Concurso.

§ 3º - A classe de Docente Adjunto poderá ser aberta aos professores Assistentes da IES que possuírem diploma de Mestre e/ou Doutor ou o título de Livre-Docente e tempo superior a 15 anos de magistério superior na IES, com comprovada produção acadêmica e contribuição significativa de propriedade da IES, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor da FAC-UNILAGOS ouvidos os colegiados superiores da Faculdade.

§ 4º - A classe de Docente Assistente poderá ser aberta aos professores Auxiliares da IES, com Curso de Especialização, que exercerem mais de 20 anos comprovados do magistério de Ensino Superior na IES, com comprovada produção acadêmica e contribuição significativa de propriedade da IES, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor da FAC-UNILAGOS ouvidos os colegiados superiores da Faculdade.

§ 5º - A progressão regular para os casos de Docente Adjunto e Docente Assistente da IES obedecerão aos termos estabelecidos no Acordo Coletivo da Categoria.

§ 6º - A classe de Docente Auxiliar será aberta aos pós-graduados, dando-se preferência aos que possuírem pelo menos cinco anos de experiência de magistério no ensino superior.

Artigo 11 - Os diplomas de Doutorado, Mestrado e de Livre-Docência, preferencialmente, devem ser obtidos em cursos reconhecidos pela CAPES e/ou estrangeiros desde que revalidado no Brasil, respeitada a Legislação Educacional vigente.

Artigo 12 - Observados os dispositivos legais, a seleção e contratação de docentes far-se-á por avaliação do candidato seguinte modo:

- I- Apreciação curricular do candidato, respectivamente pelos colegiados NDE e CONSEPE;
- II- Entrevista com gestor acadêmico e gestor de pessoas;
- III- Prova de aula.

Parágrafo Único – Há progressão na tabela de cargas e salários de acordo com o Dissídio da Categoria seguirá o seguinte critério:

1 - Progressão Horizontal - após o período de 2 anos o professor passa para a categoria seguinte a que foi contratado (B a H);

2 - Progressão Vertical - o professor muda de categoria de acordo com sua especialização (Pós-Graduação - Mestrado - Doutorado).

DOS OBJETIVOS

Artigo 13 - São objetivos fundamentais do PCD:

- I – valorizar os docentes, compreendendo-os como o principal ativo da IES, visando alcançar nível de excelência de profissionalização e desenvolvimento pessoal;
- II – incentivar o desenvolvimento das atividades de magistério, valorizando a realização do trabalho com qualidade e ética profissional;
- III – possibilitar condições para promoção e ascensão funcionais, visando o crescimento profissional do professor dentro da carreira, no exercício de suas atividades;
- IV – criar condições de atratividade para profissionais qualificados que atuam no mercado de trabalho;
- V – investigar o absenteísmo docente de forma preventiva com a categoria e levantar propostas de melhoria nas condições de trabalho e saúde.

DOS PRINCÍPIOS E CONCEITOS

Artigo 14 - A FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO adotou os seguintes princípios e conceitos:

- I** - O Magistério Superior abrange todos aqueles que exercem a atividade docente, independentemente da denominação do cargo ou função e atividades extraclasse desenvolvidas. Considera-se atividade docente, essencialmente, a função de ministrar aulas.
- II** - Ingresso é o ato de vincular o profissional da educação superior à Instituição, por meio de contrato de trabalho, atendidas as condições legais, contratuais e regimentais, bem como as relativas ao próprio PCD;
- III** - Enquadramento é a fixação do docente em uma determinada categoria funcional, de acordo com o Art. 3º do PDC e Acordo Coletivo da Categoria;
- IV** - Referência é a posição ocupada pelo professor, dentro de uma mesma categoria (níveis), decorrente do processo de promoção que considera a pontuação obtida na estrutura horizontal de pontos, mediante progressão de tempo, serviços prestados e demais critérios estabelecidos pelo CONSEPE;
- V** - Promoção é a passagem do docente de uma para outra referência, de valor maior, dentro da mesma categoria funcional, mediante avaliação de desempenho relativo à produtividade e tempo de serviço;

VI - Ascensão é a progressão do docente de uma para outra categoria (classe) de valor maior, bastando ser portador do título exigido na categoria pretendida, observados os critérios, conceitos, procedimentos e orientações contidas neste PCD, bem como as normas estabelecidas no Acordo Coletivo da Categoria.

Parágrafo Único – Nos termos da Legislação vigente as promoções devem ser praticadas alternadamente por antiguidade e merecimento.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE

Artigo 15 Quanto ao regime de dedicação do corpo docente da IES:

§ 1º É condição para o exercício de atividades docentes em estabelecimentos de ensino a comprovação de habilitação na forma da legislação em vigor.

§ 2º São critérios para o regime de dedicação de docentes da IES:

I- Regime de Tempo Integral: Está sujeito ao regime de tempo integral o docente com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

a- Durante este período o docente poderá ministrar aulas ou dedicar-se a atividades extraclasse, sendo que a atividade de ministrar aulas fica limitada a, no máximo, vinte horas-aulas semanais.

b- Atividade extraclasse, neste regime de trabalho, envolvem estudos, pesquisas, trabalhos de extensão, planejamento, avaliações e outras atividades acadêmicas.

c- A alocação da carga horária das atividades extraclasse no regime de tempo integral será definida entre a Mantenedora e o docente, ressaltada a disponibilidade de horário oferecida previamente pelo docente.

II-Regime de Tempo Parcial: Está sujeito ao regime de tempo parcial o docente com dedicação de 12 ou mais horas semanais de trabalho.

a- Durante este período o professor poderá ministrar aulas ou dedicar-se às atividades extraclasse, sendo que a atividade de ministrar aulas fica limitada a, no máximo, 75% deste tempo.

b- Atividade extraclasse, neste regime de trabalho, envolvem estudos, pesquisas, trabalhos de extensão, planejamento, avaliações e outras atividades acadêmico/administrativas.

c- A alocação da carga horária das atividades extraclasse, no regime de tempo parcial, será definida entre a Mantenedora e o docente, ressaltada a disponibilidade de horário oferecida previamente pelo docente.

III- Regime Horista: Está sujeito ao regime de hora-aula o docente contratado, única e exclusivamente, para ministrar aulas.

a- A permanência ou mudança de regime de dedicação do docente ficará condicionada as necessidades da IES e a disponibilidade do profissional.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DOCENTE

Artigo 16- Da filosofia do Programa:

I-O Programa de Aperfeiçoamento Docente da FAC-UNILAGOS (PRAD-UNILAGOS) destina-se ao incentivo a qualificação gradativa e constante do desempenho docente e acadêmico, com vistas ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com os pressupostos que orientam as atividades da IES.

II- o PRAD-UNILAGOS tem o compromisso de assistir as demandas de aperfeiçoamento em serviço, procurando valorizar as iniciativas de pesquisa e estudo que privilegiam o tempo e o espaço docente na sua práxis profissional.

Artigo 17- São possibilidades de incentivo a formação continuada de docentes:

I-O docente poderá até duas vezes por ano, em semestres letivos distintos, participar de eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências.) na qualidade de expositor, gozando dos seguintes benefícios:

a- abono da carga horária em sala de aula, mediante a elaboração de atividades complementares para as turmas relacionadas à pesquisa e atividades complementares a formação profissional.

b - nos casos de trabalho com crédito acadêmico para IES, o docente poderá receber auxílio financeiro de acordo com as possibilidades orçamentárias da Fundação destinadas para este fim.

c - na qualidade de participante poderá receber ajuda de custo na taxa de inscrição.

II- A IES poderá promover eventos de aperfeiçoamento profissional por meio de seminários temáticos e de atividades de desenvolvimento do programa de aperfeiçoamento da gestão do conhecimento da Fundação.

Artigo 18– Do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão do Conhecimento:

I- O Programa tem como metas o desenvolvimento de práticas de gestão que promova:

a. Aprendizagem organizacional

- b. Gestão de competências
- c. Educação Corporativa
- d. Gestão do capital intelectual
- e. Inteligência organizacional
- f. São considerados como bens intangíveis do processo de aperfeiçoamento da gestão do conhecimento o aprendizado, a criatividade, a intuição e o conhecimento tácito e explícito de cada colaborador da IES.

II- A periodicidade na participação no programa dependerá do planejamento estratégico da gestão de pessoas, fundamentada na avaliação institucional e demais demandas apresentadas pelo segmento acadêmico.

III- Para cultura organizacional da IES é imprescindível que abrace a experimentação, a inovação, o aprendizado contínuo e o comprometimento com resultados a fim de aperfeiçoar os processos por meio de uma postura autocrítica e avaliativa.

Artigo 19– Da licença de aprimoramento acadêmico.

§ 1º A IES concederá a 20% (vinte por cento) dos seus professores, regularmente inscritos em cursos de mestrado ou doutorado, as seguintes condições:

- I- Redução de carga horária das atividades docentes pelo período de um ano;
- II- As licenças não remuneradas para elaboração de dissertação ou tese por um período igual há seis meses, mediante solicitação por escrito.

Artigo 20 – Definição dos cargos que compõe o quadro de extra-quadros docente da FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO.

QUADRO DE EXTRA-QUADROS

CARGO	DESCRIMINAÇÃO OCUPACIONAL
Professor pesquisador	Desenvolver pesquisa de cunho científico que promova a instituição e aprimore o intelecto docente; Disseminar o nome da IES em programas de fomento nacional; Promover publicação de artigos, livros, capítulo, apostilas e ou resenhas científicas; Representar a instituição em eventos científicos de cunho nacional e internacional.
Professor integrante do Núcleo Docente Estruturante – NDE.	Participar de reuniões que promovam o desenvolvimento do curso; Alinhar com o coordenador do curso o perfil do egresso; Promover ações de melhora o processo de avaliação externa; Participar das reuniões junto ao MEC quando do processo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Professor integrante de Colegiados de Curso e CPA.	Participar de reuniões que promovam o desenvolvimento do curso; Alinhar com o coordenador do curso o perfil do egresso; Participar junto a CPA das ações de avaliação institucional; Participação de avaliação de desempenho dos discentes e docentes; Planejar o desenvolvimento acadêmico do curso.
Professor componente do NAP – Núcleo de Atendimento Pedagógico.	Orientar o aluno referente a melhor forma de aprendizagem; Promover metodologias para melhorar a relação ensino aprendizagem do docente junto ao discente; Desenvolver junto ao corpo docente mecanismos de desenvolvimento e aplicação de seu material didático; Treinar e capacitar o corpo docente quanto a elaboração de avaliações da aprendizagem, consonante com a filosofia da IES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21- Os casos omissos serão apreciados pelo CONSEPE e CPA, implicados na garantia de qualidade da educação superior, e sujeitos a deliberação da Mantenedora da FAC-UNILAGOS.

Artigo 22 - O presente PCD deverá ser devidamente homologado e registrado, conforme previsto na legislação trabalhista em vigor. A IES comunicará ao Sinpro-Lagos após a sua homologação.

Artigo 23 - O PCD entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araruama.

Araruama-RJ, 25 de novembro de 2014.



Rogério Leopoldo Rocha
 Diretor Geral

APÊNDICE 1

MAPA DE AVALIAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM			
DOMÍNIO	PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS		
INDICADORES	DESCRIPTORIOS	CLASSIFICAÇÃO	
• Conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área disciplinar.	Evidencia elevado conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina / área curricular.	Muito Bom	
	Evidencia conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina / área curricular.	Bom	
	Evidencia lacunas no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina / área curricular.	Regular	
	Revela lacunas graves no conhecimento científico e falta de rigor na planificação.	Insuficiente	
• Planificação integrada e coerente dos vários tipos de avaliação.	Planifica com rigor, integrando de forma coerente propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	Muito Bom	
	Planifica de forma adequada, integrando propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	Bom	
	Planifica o ensino, mas não manifesta coerência entre propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	Regular	
	Não planifica.	Insuficiente	
• Concepção e planificação de estratégias adequadas aos diferentes alunos e contextos.	Concebe e aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos.	Muito Bom	
	Procura adequar as estratégias de ensino às necessidades dos alunos.	Bom	
	Implementa estratégias de ensino nem sempre adequadas às necessidades dos alunos.	Regular	
	Manifesta falhas a nível científico-pedagógico, patentes na aplicação de estratégias de ensino.	Insuficiente	
DOMÍNIO	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGEM DOS ALUNOS		
INDICADORES	DESCRIPTORIOS	CLASSIFICAÇÃO	
• Regularidade, adequação e rigor da avaliação diagnóstica, formativa e somativa das aprendizagens dos alunos.	Procede com regularidade, adequação e rigor à avaliação diagnóstica, formativa e somativa.	Muito Bom	
	Procede com rigor e adequação à avaliação diagnóstica, formativa e somativa, embora com irregularidade.	Bom	
	Não procede com regularidade, adequação e rigor à avaliação diagnóstica, formativa e somativa.	Regular	
	Não realiza a avaliação diagnóstica, formativa e somativa das aprendizagens dos alunos.	Insuficiente	
• Regulação do processo de ensino / aprendizagem e avaliação e retificação dos resultados.	Reflete sobre os resultados da avaliação, procede às necessárias adequações no processo de ensino e informa os alunos regularmente sobre os seus progressos.	Muito Bom	
	Utiliza os resultados dos alunos na preparação e realização das atividades letivas.	Bom	

	Nem sempre utiliza os resultados dos alunos na preparação das atividades letivas.	Regular	
	Não utiliza os resultados dos alunos na preparação das atividades letivas.	Insuficiente	
PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA			
DOMÍNIO	CONTRIBUTO PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DO PROJETO EDUCATIVO E DOS PLANOS ANUAL E PLURIANUAL DE ATIVIDADES		
INDICADORES	DESCRIPTORES	CLASSIFICAÇÃO	
- Participação na construção dos documentos orientadores da vida da escola. - Participação na concepção e uso de dispositivos de avaliação da escola. - Envolvimento em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade. - Envolvimento em ações que visam a participação de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	Mostra iniciativa no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e investe no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	Muito Bom	
	Colabora no desenvolvimento de atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	Bom	
	Participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	Regular	
	O docente não investe no envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade no desenvolvimento da escola.	Insuficiente	
DOMÍNIO	PARTICIPAÇÃO NAS ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E NOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
INDICADORES	DESCRIPTORES	CLASSIFICAÇÃO	
- Apresentação de propostas que contribuam para a melhoria do desempenho da escola. - Contribuição para a eficácia das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, dos órgãos de administração e gestão e de outras estruturas em que participe.	Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando de forma continuada com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	Muito Bom	
	Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.	Bom	
	Não apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, mas colabora com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.	Regular	
	Não apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, nem colabora com os diferentes órgãos e estruturas educativas.	Insuficiente	
DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO LONGO DA VIDA			
DOMÍNIO	FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL		
INDICADORES	DESCRIPTORES	CLASSIFICAÇÃO	
Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a	O docente toma a iniciativa de desenvolver processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	Muito Bom	
	O docente desenvolve processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	Bom	

	O docente participa em processos de atualização do conhecimento profissional apenas quando formalmente exigido.	Regular	
	O docente não revela interesse em atualizar o seu conhecimento profissional, fazendo-o apenas quando formalmente exigido.	Insuficiente	
· Aplicação do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo.	Reflete sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.	Muito Bom	
	Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.	Bom	
	Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou da escola.	Regular	
	Não colabora em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional, desvalorizando o princípio do desenvolvimento profissional e não reconhece os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou da escola.	Insuficiente	
AVALIAÇÃO FINAL			
Avaliador		Avaliado	
_____		_____	